



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2018
(Do Sr. Goulart)**

Solicita ao Excentíssimo Senhor Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda, informações referentes à não renovação do convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Companhia Energética de Minas Gerais que tornava possível o pagamento de contas de energia elétrica nas agências da Caixa e casas lotéricas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e §2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam prestadas pelo Excentíssimo Senhor **Eduardo Refinetti Guardia**, Ministro da Fazenda, as informações elencadas a seguir:

1. Em que termos e condições foi firmado o convênio mantido entre a Caixa Econômica Federal e Companhia Energética de Minas Gerais, que tem por objetivo possibilitar o pagamento de contas de energia elétrica nas agências da Caixa e nas casas lotéricas?
2. Qual o valor da taxa paga pela CEMIG à Caixa em razão do convênio? E qual a forma de reajuste previsto no instrumento de convênio?
3. Qual o principal motivo da não renovação do convênio?
4. Quais são, na avaliação desse Ministério, os principais impactos da não renovação para o setor lotérico?



Câmara dos Deputados

JUSTIFICATIVA

Antes de discorrer sobre as razões que justificam o presente requerimento, é necessário tecer algumas considerações sobre o convênio administrativo firmado entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

O convênio é um tipo de vínculo firmado entre entes da Administração Pública, ou entre esses e instituições particulares, com vistas a ser alcançado determinado objetivo de interesse público. Ele se diferencia do contrato administrativo, propriamente dito. No contrato, os interesses são opostos e diversos, ao passo que no convênio os interesses são paralelos e comuns. Trata-se de negócio em que o elemento fundamental é a mútua cooperação, e não o lucro, de modo a atingir, de forma eficiente, as metas da Administração.

Na hipótese, o convênio firmado entre Caixa Econômica, empresa pública, e a CEMIG, sociedade de economia mista integrante da Administração do respectivo Estado, tem como objetivo, em linhas gerais, possibilitar ao cidadão efetuar o pagamento das contas de energia elétrica da Companhia nas agências CEF e nas casas lotéricas. Para tanto, a empresa de energia paga ao banco público percentual sobre os valores pagos pelo consumidor.

Esse vínculo é de extrema importância, não só para o setor lotérico, mas também para a população do estado. Minas Gerais é hoje o segundo maior estado do Brasil em população e boa parte da receita das casas lotéricas decorre do pagamento de contas, notadamente de energia elétrica. Evidente que descontinuação do convênio com a CEMIG causaria impactos significativos no setor.

Aliado a esse fato, frisa-se que inúmeros cidadãos não têm acesso aos meios eletrônicos de pagamentos de boletos ou serviços de débito automático, e, em vários municípios pequenos, a casa lotérica é única opção para pagamento de contas. Além disso, os demais pontos para pagamento – como padarias, farmácias, lojas e correspondentes em geral – não contam com a mesma estrutura de segurança e mão de obra treinada.

O presente requerimento de informações se justifica pela notícia de que o referido convênio não será renovado. Com efeito, este parlamentar, na condição de Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Lotéricos, se vê na incumbência solicitar a esse Ministério, ao qual a Caixa Econômica é vinculada,



Câmara dos Deputados

esclarecimentos sobre os termos do convênio, condições para renovação e impactos decorrentes da não renovação para a rede lotérica.

Diante do exposto, requer que esse Ministério esclareça os pontos elencados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018

**Deputado GOULART
PSD/SP**